



LEI COMPLEMENTAR Nº 128 , DE 28 DE Julho DE 2009

PUBLICADO
D. Oficial nº 139
Data 28, 07/09

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I

O efetivo da Polícia Civil é composto por 3.475 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco) cargos, com a distribuição em números, denominação, classes e respectivas referências:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
65	DELEGADO DE POLÍCIA	ESPECIAL	207
75	DELEGADO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	206
85	DELEGADO DE POLÍCIA	SEGUNDA	205
115	DELEGADO DE POLÍCIA	TERCEIRA	204
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
80	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
120	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
200	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
320	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
500	AGENTE DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
600	AGENTE DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
900	AGENTE DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
-----	-----	-----	-----

”(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 28 de julho de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 128 , DE 28 DE Julho DE 2009

PUBLICADO
D. Oficial nº 139
Data 28/07/09

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I

O efetivo da Polícia Civil é composto por 3.475 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco) cargos, com a distribuição em números, denominação, classes e respectivas referências:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
65	DELEGADO DE POLÍCIA	ESPECIAL	207
75	DELEGADO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	206
85	DELEGADO DE POLÍCIA	SEGUNDA	205
115	DELEGADO DE POLÍCIA	TERCEIRA	204
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
80	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
120	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
200	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
320	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
500	AGENTE DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
600	AGENTE DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
900	AGENTE DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
-----	-----	-----	-----

”(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 28 de julho de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO